



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 318\*\*\*\*, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônoma, CEP 88025-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **RAFAEL BEDA GUALDA**, portador do CPF nº \*\*\*.194.409-\*\*, por ato de delegação de competência, conforme Instrumento Público de Procuração lavrado no Notário da Trindade 4º Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Livro nº 0427, Folhas 145, datado de 10/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.016383/2023-76, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2022-UFLA**, com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. REPACTUAR os valores contratuais em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em 03/04/2023, sob o nº MG 001144/2023, que reajustou, retroativamente a 1º/1/2023, o salário, o vale alimentação, e o plano odontológico das categorias profissionais abrangidas pela

presente contratação; bem como na Medida Provisória nº 1.143/2022, de 12/12/2022 e Medida Provisória nº 1.172/2023, de 01/05/2023, que reajustaram o salário mínimo com impacto no valor do adicional insalubridade; e, ainda, no Decreto Municipal nº 16.749, de 03/11/2022, que reajustou a tarifa de Vale Transporte no município de Lavras, a partir de 14/11/2022.

1.1.2. REVISAR os valores contratuais em razão da alteração do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, retroativamente a 1º/01/2023, cujo novo percentual corresponde a 1,12%.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor global da contratação é R\$ 12.860.429,67 (doze milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), estando os montantes mensais especificados na tabela abaixo.

COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL REACTUADO	DIFERENÇA
Novembro/2022	R\$ 1.013.360,86	R\$ 1.016.273,54	R\$ 2.912,68
Dezembro/2022	R\$ 1.013.360,86	R\$ 1.018.500,89	R\$ 5.140,03
Janeiro/2023	R\$ 1.013.360,86	R\$ 1.082.354,90	R\$ 68.994,04
Fevereiro/2023	R\$ 1.013.360,86	R\$ 1.082.354,90	R\$ 68.994,04
Março/2023	R\$ 1.013.360,86	R\$ 1.082.354,90	R\$ 68.994,04
Abril/2023	R\$ 1.013.360,86	R\$ 1.082.354,90	R\$ 68.994,04
Maió/2023	R\$ 1.013.360,86	R\$ 1.082.705,94	R\$ 69.345,08
Junho/2023	R\$ 1.013.360,86	R\$ 1.082.705,94	R\$ 69.345,08
Julho/2023	R\$ 1.013.360,86	R\$ 1.082.705,94	R\$ 69.345,08
Agosto/2023	R\$ 1.013.360,86	R\$ 1.082.705,94	R\$ 69.345,08
Setembro/2023	R\$ 1.013.360,86	R\$ 1.082.705,94	R\$ 69.345,08
Outubro/2023	R\$ 1.013.360,86	R\$ 1.082.705,94	R\$ 69.345,08
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.860.429,67</b>	<b>R\$ 700.099,35</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. A **CONTRATADA** faz jus ao pagamento retroativo dos meses já faturados em 2022 e 2023 (novembro/2022 a julho/2023), mediante apresentação de memória de cálculo pormenorizada das diferenças devidas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 339037

PROGRAMAS:

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1444 - DEMAIS APLICAÇÕES TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 3050 - RENDAS PRÓPRIAS

12.364.5013.8282.0031 - FONTE: 1000 - REUNI

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, o que corresponde ao montante de R\$ 643.021,48 (seiscentos e quarenta e três mil e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

### **5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **CONTRATANTE**:

**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**  
Reitor

Pela **CONTRATADA**:

**RAFAEL BEDA GUALDA**

Procurador

**TESTEMUNHA:**

**FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO**

Matrícula SIAPE: 209\*\*\*\*



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO, Assistente em Administração**, em 10/08/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 11/08/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0114535** e o código CRC **EDB51E40**.

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0114535

**Referência:** Processo nº 23090.018013/2023-73